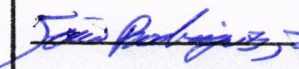




PREFEITURA DE
**ALTO
HORIZONTE**
ADM 2021/2024 - GOVERNO TRANSPARENTE E SUSTENTÁVEL

PUBLICADO NO PLACARD
Em: <u>18/10/2021</u>

Placardista

DECRETO N.º 764/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19 PROVOCADA PELO SARSCOV-2 E SUAS VARIANTES.”

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito do município de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal de 1988,

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos contidos nos Informes Epidemiológicos COVID-19 divulgados permanentemente pela Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a aplicação, na zona urbana e rural do Município de Alto Horizonte, de medidas sanitárias, de isolamento e de controle de atividades econômicas e não-econômicas, essenciais e não-essenciais, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CAPÍTULO I

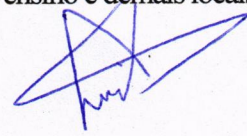
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Seção I

Das medidas Sanitárias Individuais

Art. 2º São medidas sanitárias permanentes, de adoção obrigatória por todos, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia de COVID-19, dentre outras:

I – a utilização, obrigatória, de máscaras de proteção respiratória ou de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas, em transportes públicos coletivos, em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas;



AVENIDA MARACANÃ, QUADRA 15 LOTE 1, SETOR CENTRAL
ALTO HORIZONTE-GO - CEP: 76.560-000 - TELEFONE: (62) 3383-3100